

Aviso de
DISPENSA
ELETRÔNICA
90015/2025

CONTRATANTE (UASG)
6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (160038)

OBJETO
contratação de serviços de instalação de forro em PVC modular supremo. Com aplicação dos insumos e mão de obras necessárias no 6º CGCFEx.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 34.550,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 29/09/2025 às 8h
Até 02/10/2025 às 14h

PERÍODO DE LANCES
De 02/10/2025 às 8h
Até 02/10/2025 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
FORTE SÃO PEDRO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2025
(Processo Administrativo n.º (64452.003300/2025-71))**

Torna-se público que o 6º Depósito de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02 de outubro de 2025

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 08:00 de 02/10/2025 às 14:00 de 02/10/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação emergencial de serviços de instalação de forro em PVC modular supremo. Com aplicação dos insumos e mão de obras necessárias no 6º CGCFEx, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela constante abaixo:

Tabela com descrição do item na Requisição.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da , concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (centavo);
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ();
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ();
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Conforme data da assinatura eletrônica

FABIO SAMPAIO FERREIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Depósito de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º Depósito de Suprimento
(DEPÓSITO FORTE DE SÃO PEDRO)

Requisição Nº 76-4ª SEC/6º D SUP

Salvador, BA, 17 de setembro de 2025.

Assunto: solicitação de empenho - contratação de serviço (FORRO)

Anexos:

[1\) 2025NC014794 - FUNADOM CGCFEX - 9.000,00.pdf](#)

[2\) 2025NC010433.pdf](#)

[3\) 2025NC000676.pdf](#)

[4\) 2025NC002872.pdf](#)

[5\) 2025NC003683.pdf](#)

1. Solicito providências para contratação de:

- a. material de consumo; ()
- b. material permanente; ()
- c. serviço. (x)

2. Com base nos seguintes dados da licitação:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de substituição de 500 (quinhentas) placas de forro em aglomerado por forro modular PVC Supremo, nas dimensões de 1,25 m x 0,62 m, em	und	1	R\$ 34.550,00	R\$ 34.550,00

todas as instalações do 6º CGCFEx, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, a mão de obra especializada, bem como os serviços de limpeza e a devida remoção do entulho gerado.				
TOTAL				R\$ 34.550,00

3. Reforço:

- a. não (☒)
b. sim (☐)

4. Justificativa para a aquisição: A contratação de serviços de manutenção em substituição de todo o forro do 6º CGCFEx, visando garantir condições adequadas de higiene e segurança ao efetivo militar, verificando-se também, o alinhamento da aquisição com os objetivos estratégicos deste Centro..

5. Objetivos estratégicos: Com base no Plano de Gestão 2024-2027, os materiais/serviços a serem empenhados se enquadram nos seguintes objetivos estratégicos:
OE 07 – Aprimorar o planejamento e a execução dos recursos orçamentários.

Despacho do Chefe da Seção de Apoio Administrativo do 6º CGCFEx

- Sou de parecer favorável da aquisição de materiais/contratação de serviços.

Despacho do Fiscal Administrativo

1. Sou de parecer favorável da aquisição de materiais/contratação de serviços por:

- a. Pregão eletrônico SRP (☐)
b. Dispensa de licitação (☒)

2. UASG:

- a. Próprio/Participante (☒)
b. Adesão de ata de outra UASG (☐)

3. Indico os recursos abaixo para atender a solicitação:

- a. Nota de crédito, em anexo (☒)

Despacho do OD

- Da análise do parecer do Fisc Adm, autorizo a emissão da nota de empenho.
- Concordo com a indicação orçamentária sugerida pelo Fiscal Administrativo.
- Aprovo a presente requisição pelos motivos acima discriminados.

Assinaturas

RICARDO RODRIGUES GONZAGA FILHO - 2º Ten

Requisitante do 6º CGCFEx

SYLVIO SALES DE BARROS - Cel

Chefe da Seção de Apoio Administrativo do 6º CGCFEx

SERGIO AUGUSTO MONTEIRO AZAMBUJA - Maj

Chefe da Fiscalização Administrativa

GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA - Cel

Ordenador de Despesas do 6º Depósito de Suprimento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel SYLVIO SALES DE BARROS**, em 17/09/2025, às 09:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten RICARDO RODRIGUES GONZAGA FILHO**, em 17/09/2025, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA**, em 17/09/2025, às 11:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj SERGIO AUGUSTO MONTEIRO AZAMBUJA**, em 17/09/2025, às 13:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: djUI-5r7N-6b0Z-Ei9I

6. DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Documento de Formalização da Demanda 190/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 190/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
6 CGCFEX	16/06/2026 00:00	160038	RICARDO RODRIGUES GONZAGA FILHO
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de substituição de 500 (quinhentas) placas de forro em aglomerado por forro modular PVC Supremo, nas dimensões 1,25m x 0,62 no 6ºCGCFEx.			

2. Justificativa de Necessidade

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de 500 (quinhentas) placas de forro em aglomerado por forro modular em PVC Supremo, nas dimensões de 1,25 m x 0,62 m, em todas as instalações do 6º CGCFEx, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, a mão de obra especializada, bem como os serviços de limpeza e a devida remoção do entulho gerado. Visando garantir condições adequadas de higiene e segurança ao efetivo militar, verificando-se também, o alinhamento da aquisição com os objetivos estratégicos deste Centro.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de instalação(à exceção da construção)	Instalação - forro pvc	500,00	60,00	30.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO RODRIGUES GONZAGA FILHO

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 70/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64452.003300/2025-71

2. Descrição da necessidade

A contratação do serviço de instalação de forro em PVC modular supremo. Com aplicação dos insumos e mão de obras necessárias, com empresa especializada para realizar o serviço, a fim de atender as necessidades do 6º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

A contratação do serviço dar-se-a por meio da modalidade de **Dispensa eletrônica**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almojarifado	Ricardo Rodrigues Gonzaga Filho - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratação da prestação do serviço se dará por meio da modalidade por dispensa de licitação. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo o serviço ser executado de forma imediata, com o propósito de evitar perdas, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, a fim de evitar perda de prazo na conclusão da prestação de serviço.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado foi realizada como processo vital para auxiliar a Administração na obtenção da proposta mais vantajosa e o menor preço obtido estão validos e refletem a realidade do mercado no momento da pesquisa.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço de instalação de forro em PVC modular supremo. Com aplicação dos insumos e mão de obras necessárias, com empresa especializada para realizar o serviço, a fim de atender as necessidades do 6º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

A contratação do serviço dar-se-a por meio da modalidade de **Dispensa eletrônica**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A descrição do Material de construção a ser adquirido deve ser feita com base nos elementos do quadro abaixo:

[illegible]

Item	Descrição	Qtd	Vlr Unt	Vlr Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de substituição de 500(quinhentas) placas de forro em aglomerado por forro modular PVC Supremo, nas dimensões de 1,25 m x 0,62 m, em todas as instalações do 6ºCGCFEx, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, a mão de obra especializada, bem como os serviços de limpeza e a devida remoção do entulho gerado.	1	R\$34.550,00	R\$34.550,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.550.000,00

O valor estimado para a Contratação em tela é de R\$ 34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Salienta-se que este setor realizou pesquisa de preço, anexada nos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Quanto ao presente tópico, cabe ao agente público, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado. É obrigatória a adjudicação por itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e da Súmula/TCU 247, quando o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto a ser licitado. Assim, com relação a presente aquisição esta administração justifica que a adjudicação dos objetos pretendidos deve ser feita por itens proporcionando assim a ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatadas para o corrente exercício financeiro e nem atas de registro de preços vigentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A estimativa da serviço juntamente com as pesquisas de preços elaborado com o planejamento do órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do Serviço de Instalação de forro em PVC modular supremo se faz necessário em razão das melhorias que estão ocorrendo nas instalações desta Organização Militar. A Contratação da prestação de serviço em tela é viável por meio de Dispensa eletrônica, haja visto o menor valor do serviço encontrado nas pesquisas de preço.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será adotado as normas ambientais prescritas na guia nacional de contratações sustentáveis da AGU, 4º edição 2020, no que se refere ao descarte e manuseio de produtos de Bens Imóveis, objetos desta licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação da prestação de serviço dá-se-a pela necessidade de atender a demanda de toda as instalações do 6º CGCFEx, em razão das melhorias que estão ocorrendo nas instalações desta Organização Militar. Surge a necessidade da contratação do referido serviço por empresa qualificada para nos atender de forma sustentável e econômica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO RODRIGUES GONZAGA FILHO

Responsável pela contratação direta

SYLVIO SALES DE BARROS

Membro da comissão de contratação



**MISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(ESTB SUBS MIL/ 6ªRM/ 1945)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Execução de serviços de manutenção em substituição de todo o forro do 6º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, visando garantir condições adequadas de higiene e segurança ao efetivo militar.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 10 e 15 de setembro de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____
(justificar a metodologia adotada)

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

() I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (em R\$)

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
Serviço de substituição do forro nas instalações do 6º CGCFEx, localizado na cidade de Salvador - BA.	Odeplan Serviços LTDA – ME CNPJ : 46.656.371/0001-27		Rua Bahia, 87 – 1º Andar – Tancredo Neves – CEP: 41210-00, Salvador – BA Tel.: (71)98890-8829 E-mail: mf8865487@gmail.com		10/09/2025	R\$ 26.000,00
	Seabra Mendes – Engenharia e Consultoria LTDA		seabraemendes@gmail.com Salvador – BA		15/09/2025	R\$ 37.450,00
	Comercio de Materiais de Construção EIRELI CNPJ: 34.521.390/0001-67		Rua Couceiros de Abreu, Nº 116 - Uruguai - CEP: 40.450-380 - Salvador – Ba Telefax: (71) 3313-3424 E-mail: larconstrucao@hotmail.com		10/09/2025	R\$ 40.200,00

(Substituir a tabela pelo texto: foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta)

() Outros Critérios: _____(Descrever conforme IN 05/2014).

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia para que motivou), tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta (Se for o caso ou excluir esta observação) chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ xx,xxx (valor por extenso)
Serviço de manutenção em substituição de todo o forro do 6º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, visando garantir condições adequadas de higiene e segurança ao efetivo militar.	R\$ 34.550,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3 (três) preços.

6. ANEXOS: Documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Salvador-BA, 15 de setembro de 2025.

RICARDO RODRIGUES GONZAGA FILHO – 2º TEN

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

SEABRA MENDES

ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Salvador - Ba, 25 de julho de 2025

Ao

EXERCITO BRASILEIRO

6 CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO

ASSUNTO: FORRO DE PVC

LOCAL: FORTE DE SÃO PEDROSALVADOR-BAHIA

NESTA

Prezados Senhores:

Estamos enviando proposta orçamentária para os serviços abaixo discriminados:

1. SERVIÇOS:

- Fornecimento de material e mão de obra para substituição de 500 (quinhentas) placa de forro aglomerado por forro Modular PVC Supremo na dimensão 1,25 m x 0,62 m nas salas, banheiros do 6º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército no Forte de São Pedro;
- Limpeza e remoção do entulho.

2. PREÇO:

Valor do serviço: R\$ 37.450,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

3. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

Livre acesso ao local de trabalho.

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

Fornecimento de mão de obra, materiais, Epis, alimentação.

SEABRA MENDES

ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O serviço será executado em 07 dias corridos.

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias da apresentação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Empenho

ATENCIOSAMENTE,

Marcelo Mendes Seabra
Eng. Civil
CREA 17698-D



COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Materiais de Construção, Hidráulicos, Elétricos, Ferramentas em Geral.
Rua Couceiros de Abreu, Nº 116 - Uruguai - CEP: 40.450-380 - Salvador – Ba.
Telefax: (71) 3313-3424 -E-mail: larconstrucao@hotmail.com
C.N.P.J.: 34.521.390/0001-67– Insc. Est.: 160.413.241– ME

COTAÇÃO

ITEM.	DESCRIÇÃO(Serviço)	UND.	QUANT.	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL:
01	Serviço de Substituição de Forro Mineral por Forro de Pvc Com Material Incluso (Placas)	UND	500	R\$ 72,80	R\$ 36.400,00
02	Remoção, Limpeza do Local e Descarte do Entulho	UND	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
TOTAL:					R\$ 40.200,00

SALVADO-BA 10 De Setembro 2025.

Patrick Albert Fiuza Dorea
Patrick Albert Fiuza Dorea



ODEPLAN SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Bahia, 87 – 1º andar - Tancredo Neves – CEP 41210-00 – Salvador - BA CNPJ
46656371000127

Tel.: (71)988908829E-mail: mf8865487@gmail.com

Salvador 10 de setembro de 2025

QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VL. UNIT.	TOTAL
500	Placas PVC modula supremo	Retirada e remoção de 500 placas de forro aglomerado e instalação de forro modular PVC supremo remoção e limpeza do local e descarte do forro antigo no local		Rs 26,000,00
		Valor total observe material mão de obra		Rs 26,000,00

União familiar de Santos - CPF: 105 462 065 79



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º Depósito de Suprimento
(DEPÓSITO FORTE DE SÃO PEDRO)**

MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no término da dispensa eletrônica		
Id	Ação Preventiva	Responsáveis	
1.	Iniciar o planejamento da contratação com pelo menos 1 mês antes do término do contrato em vigor.	Requisitante	
2.	O Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Aviso de Licitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s).	Requisitante e SALC	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Contratação por Pregão Eletrônico.	Chefe da Seção de Licitações	
2.	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos citados no Art. 5º, da Lei nº 14.133/21; bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente. Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação	Pregoeiro (a) designado (a), SALC e Requisitante	

ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

	do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).	
--	---	--

RISCO 02			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Quantidades Especificação Insuficiente para a Contratação dos Serviços		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estudo pormenorizado da quantidade estimada para contratação	Requisitante	
2.	Revisão da especificação dos bens objeto do Termo de Referência, bem como no Aviso de Licitação e seus anexos.	Requisitante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Verificar possibilidade de realizar uma nova dispensa eletrônica	Requisitante da Contratação e SALC	

RISCO 03			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Fiscalização de Contrato Ineficiente		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Designar comissão de militares para vistoria do serviço na etapa inicial, durante e na conclusão da obra e serviço prestado dos bens contratados.	Ordenador de Despesas e Fiscal de Contrato designado	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	O Chefe do Setor no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e, sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado.	Almoxarife, Aproveisionador, Oficial de Manutenção.	

RISCO 04			
Probabilidade:	(X) Baixa	(...) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Indisponibilidade Orçamentária		

ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação	Requisitante da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Intermediar junto ao Fiscal Administrativo o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.	Requisitante da Contratação e a Fiscalização Administrativa

RISCO 05			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Recursos Administrativos Procedentes		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Aviso de Licitação, a fim de reduzir os riscos.	Fiscal Administrativo e OD	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Rescisão do contrato por culpa da contratada, com aplicação das sanções previstas. Contratação de remanescente ou emergencial ou nova contratação	Ordenador de Despesas	

RESPONSÁVEIS
Nome: 2º TEN OTT INFOR RICARDO RODRIGUES GONZAGA FILHO – Chefe da Almox

Salvador-BA, 23 de setembro de 2025.

2º TEN RICARDO RODRIGUES GONZAGA FILHO
Responsável pela formalização da Demanda